



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2018

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA RJ.

O Município de Itaperuna RJ, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna RJ/CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna RJ e apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMDCA de Itaperuna, interessadas em celebrar Termo de Fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna RJ, já devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Plano de Ação e Aplicação/2018.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados, entre outras, pela:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A cópia deste Edital estará disponível na sede do CMDCA e no site Oficial da Prefeitura de Itaperuna RJ.

As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no referido site Oficial do Município de Itaperuna RJ, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



1. Medida Protetiva na área da Música
2. Medida Protetiva na prevenção da gravidez na adolescência
3. Medida Protetiva de apoio à criança e/ou adolescente com dificuldade e/ou distúrbio na aprendizagem
4. Medida Protetiva na prevenção de abuso e/ou violência sexual
5. Medida Protetiva na área de Danças Cênicas
6. Medida Protetiva na área das Artes Marciais
7. Medida Protetiva na área das Artes Cênicas

O número de termos de fomento celebrado por meio desse Edital será de 07 (sete) e serão executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Itaperuna RJ.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00.00.00.

O valor de cada projeto apoiado será de R\$73.096,55 (setenta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna RJ, dividido em 06(seis) parcelas iguais, com início em julho de 2018.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e estará condicionado ao repasse do Poder Executivo Municipal.

6. DOS PRAZOS

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta na sede deste CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna RJ.

Da Impugnação do edital: prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para envio das propostas pelas OSCs.

ATIVIDADES - ATOS	PERÍODO	COMPETÊNCIA
Publicação do Edital na sede do CMDCA e site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna RJ.	24/05/2018	CMDCA
Recebimento dos projetos a serem protocolados no CMDCA de Itaperuna.	Até 06/06/2018 Dias úteis: de 09h às 12h e de 14h às 16h	CMDCA

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



8.1 - A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o atendimento ao objeto constante neste edital.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna, situada à Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº 34, Bairro Centro, a ser protocolada até o dia 30.05.2018 no horário de 09h às 12h e de 14h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ITAPERUNA nº 02/2018 À COMISSÃO DE SELEÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL DA OSC

O envelope que for entregue em local e/ou horários diferentes não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o edital.

Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela constante no item 9 abaixo, observado o contido no Anexo VI – Modelo de Proposta.

Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o protocolo na Sede do CMDCA.

Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

Somente serão admitidas as propostas que estejam relacionadas com ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes no item 4 deste edital

Em hipótese alguma os documentos encaminhados, as propostas e seus anexos, serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Itaperuna, serão automaticamente eliminadas do chamamento público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
-----------	------------------------	--------

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



Justificativa	Fundamentar o projeto com base nas necessidades comunitárias e na adequação à linha de financiamento escolhida. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.	40
Objetivo Geral e Objetivo Específico	Definir em termos qualitativos e quantitativos o que se pretende alcançar como resultado.	20
Metas/Resultados Esperados	Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.	20
METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO	Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de monitoramento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.	20
A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão eliminados os projetos com nota inferior a 70 (setenta) pontos.		

Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das Organizações da Sociedade Civil.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior número de crianças e adolescentes que serão atendidas pelo projeto e a atuação do projeto em áreas de maior vulnerabilidade social. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação e da proposta apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado na sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna RJ, no prazo estabelecido neste edital.

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

VII - Alvará de funcionamento atualizado emitido pela Prefeitura Municipal de Itaperuna.

VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo atualizado;

IX - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

X - Cópia dos currículos dos profissionais que atuarão no desenvolvimento das ações conforme proposta apresentada.

XI - Cópia da carteira profissional ou diploma ou certificado de habilitação;

XII - Declarações e Termos de Compromisso, conforme anexos.

A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seu quadro de dirigentes, quando houver. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção no site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna, no prazo estabelecido neste edital.

11. DO RESULTADO FINAL

As OSCs melhor classificadas na etapa competitiva e aptas na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, serão convidadas a celebrar o Termo de Fomento, sendo o resultado final do chamamento público divulgado na sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura de Itaperuna, no prazo estabelecido neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação não cabendo a inclusão de qualquer tipo de documentos complementares.

As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do CMDCA no horário de 09h às 12h e de 14h às 16h.

Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, cuja decisão será publicada na sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura de Itaperuna.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Homologado o chamamento público, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Parceria/Fomento, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do CMDCA convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

O termo de fomento será firmado pelo prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as metas apresentadas, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária do CMDCA e legislação vigente.

A Habilitação da OSC no presente Chamamento Público não importará, para o CMDCA, obrigatoriedade de celebração de parceria.

O valor estimado no Termo de Fomento não implicará a previsão de crédito em favor da OSC, uma vez que somente fará jus à (s) parcela(s) subsequente(s) após a aprovação da prestação de contas do período anterior, com exceção da primeira parcela.

As Instituições classificadas e declaradas habilitadas neste Chamamento Público, conforme publicação, deverão manter todas as condições legais de habilitação vigentes até a assinatura do Termo de Fomento e durante todo o período de execução deste, eventualmente firmado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação formal, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo CMDCA, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – declaração do art. 27 do decreto nº 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade
Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho
Anexo VI – Modelo do Projeto Básico
Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Seleção do Chamamento Público é aquela instituída pela Resolução do CMDCA a ser publicada na sede do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Itaperuna.

Será facultada à Comissão de Seleção do Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

O Município, por meio de órgãos competentes e do CMDCA/Itaperuna RJ, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

A habilitação plena da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

Cabe ao CMDCA/Itaperuna RJ deliberar sobre as questões omissas neste Edital de Chamamento Público.

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Itaperuna, 24 de maio de 2018.

Rui Junior Fonseca dos Santos
Rui Junior Fonseca dos Santos

Presidente do CMDCA

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itaperuna RJ, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Itaperuna RJ, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Itaperuna RJ, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para 28 licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Itaperuna RJ, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo V

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Responsável Legal:	
RG:	CPF:

2. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução

3. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Fase	Especificação	Beneficiados	Duração

4. Plano de Aplicação (R\$1,00)

Natureza da despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente (CMDCA Itaperuna)	Total
Material de Consumo			
Despesa com alimentação			
Material didático			
Passagem e despesas com locomoção			
Despesas com pessoal			
TOTAL			

5. Cronograma de Desembolso (R\$1,00) – CONCEDENTE

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6. PROPONENTE (Contrapartida)

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Itaperuna RJ, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Fazenda Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Itaperuna RJ, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Plenária do CMDCA Itaperuna RJ em ____/____/____.

Itaperuna RJ, ____/____/____.

Presidente
CMDCA – Itaperuna RJ

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



Anexo VI PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1- Título do Projeto:
1.2- Linha de Financiamento: Cofinanciamento do **CMDCA**
1.3- Instituição Proponente:

Denominação Legal: CNPJ	Registro no CMDCA:
Endereço:	Bairro:
Telefone/fax:	E-mail:
Autor do Projeto:	Equipe técnica e respectiva qualificação profissional:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1- TÍTULO DO PROJETO –

2.2- JUSTIFICATIVA:

2.3- OBJETIVOS

2.3.1 - Objetivo Geral:

Quantitativos

2.3.2 - Objetivos Específicos:

Qualitativos

2.4 - METAS /RESULTADOS ESPERADOS

2.5-METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

2.6-DOS RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Perfil Técnico	Carga Horária

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



2.7-DETALHAMENTO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL R\$	CONTRAPARTIDA R\$
Aquisição de Material de Consumo		
Despesa com alimentação (lanche)		
Aquisição de material didático		
Passagem e despesas com locomoção		
Despesas com pessoal (salário)		
Encargos		
TOTAL		

2.8-Prazo de Execução-

2.8.1-Cronograma de execução das Metas/fase

EXECUÇÃO - 2018 (Etapas do Projeto)	jul	ago	set	out	nov	dez

2.9-Monitoramento e Avaliação

Itaperuna RJ, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br

